



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2017
(Versão 01)

Dispõe sobre as instruções normativas do Controle Interno da Câmara Municipal de Águia Branca/ES.

O Controlador Geral do Município de Águia Branca, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, art. 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.122/13, Decreto 6.088/13, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público,

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas de forma obrigatória pelas diversas Unidades da Estrutura do Poder Legislativo do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle – (Normas das Normas);

CONSIDERANDO que as instruções normativas abrangem todas as unidades do Núcleo Técnico Administrativo e das Assessorias Parlamentares que integram a estrutura organizacional interna deste Poder Legislativo, quer como, executoras de procedimentos, quer como, fornecedoras ou receptoras de dados e informações em meio documental ou informatizado,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituído a Instrução Normativa como o documento que estabelece os procedimentos internos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho, com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, restringindo o cometimento de irregularidades ou ilegalidades.

Art. 2.º - A Instrução Normativa será precedida pela elaboração, por parte do responsável pela Controladoria Interna.

Art. 3.º - Concluída a elaboração da Instrução Normativa, o responsável pela Controladoria Interna comunicará formalmente todas as Unidades do Núcleo Técnico Administrativo e Assessorias Parlamentares, envolvidas e o disponibilizará em versão digital para que estas possam analisar e sugerir eventuais alterações.

§ 1.º - As sugestões de que trata o caput deste artigo, serão dirigidas ao responsável pela Controladoria Interna através de Memorando, no qual deverá conter a exposição de fatos que sustentem as alterações propostas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



§ 2.º - As Unidades Administrativas após receberem a comunicação mencionada no parágrafo anterior, terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para proporem alterações.

§ 3.º - Encerrado o prazo mencionado no Parágrafo anterior, a Controladoria Interna analisará as sugestões recebidas (se houverem) e efetuará as mudanças que entender cabíveis.

Art. 4.º - O Conteúdo das instruções normativas se limitará a determinar procedimentos administrativos internos e em nenhuma hipótese poderá contrariar Leis, Resoluções e Portarias, ou nova legislação sobre o assunto.

Art. 5.º - caberá a procuradoria jurídica da Câmara Municipal através de seu Procurador, analisar a presente instrução normativa, bem como, oferecer o seu parecer.

Art. 6.º - A competência para a aprovação das Instruções Normativas e alterações caberá exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, em despacho específico expresso no corpo do próprio documento.

Art. 7.º - As instruções normativas obedecerão a seguinte formatação:

- I. Serem redigidas dentro de técnica legislativa adequada;
- II. Possuírem numeração única e sequencial, com aposição do ano de sua expedição;
- III. Serem assinadas pelo Controlador Interno e pelo Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca.

Art. 8.º - As instruções normativas serão publicadas na forma do art. 16 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9.º - Todas as instruções normativas deverão ser disponibilizadas na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Águia Branca, em espaço próprio para as publicações do Controle Interno.

Art. 10.º - Após a publicação da instrução normativa, o responsável pela Controladoria Interna comunicará todas as Unidades do Núcleo Técnico Administrativo e Assessorias Parlamentares da Câmara Municipal, sobre a sua vigência.

Art. 11 - Quaisquer das Unidades do Núcleo Técnico Administrativo e Assessorias Parlamentares integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Águia Branca poderão solicitar alterações em instruções normativas vigentes.

Parágrafo Único. As solicitações constantes no caput deste artigo deverão ser encaminhadas de forma devidamente fundamentada através de Memorando dirigido ao responsável pela Controladoria Interna, que analisará a necessidade das alterações propostas.

Art. 12 - O descumprimento ao estabelecido em instruções normativas serão comunicados ao Presidente da Câmara Municipal de Águia Branca, que poderá aplicar as medidas previstas na Lei Municipal n.º 111/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águia Branca) e outras sanções legais cabíveis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



Art. 13 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Água Branca/ES, 12 de Maio de 2017.



HADEON FALCÃO PEREIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7.407/2017



AMARILDO FRANSKOVIASK
Presidente da Câmara Municipal de Água Branca